



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Instrumentos Contratuais

CONTRATO Nº 222/2023

Processo nº 25000.084451/2022-36

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS E A FUNDAÇÃO BUTANTAN.

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, Dr. ODILON BORGES DE SOUZA, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 04/05/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo, CEP: 05.503-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. SAULO SIMONI NACIF, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.084451/2022- 36 e em observância às disposições do art. 24, inciso XXXIV, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por meio da Dispensa de Licitação nº 162/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SOROS HIPERIMUNES, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	SORO, ANTI-RÁBICO, IMUNOGLOBULINA EQÜINA + IMUNOGLOBULINA HUMANA, 200 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	405901	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	50.000	R\$ 127,98
2	SORO, ANTI-CROTÁLICO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	348670	AMPOLA OU	50.000	R\$ 264,74

			FRASCO-AMPOLA		
3	SORO, ANTI-BOTRÓPICO-LAQUÉTICO, 5 MG + 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	394811	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	22.000	R\$ 369,55
4	SORO, ANTIBOTRÓPICO-CROTÁLICO, 5 MG + 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	394810	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	7.500	R\$ 437,99
5	SORO, ANTI-BOTRÓPICO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	348672	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	270.000	R\$ 198,65
6	SORO, ANTIESCORPIÔNICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	394807	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	60.000	R\$ 133,71
7	SORO, ANTIARACNÍDICO (LOXOSCELES E PHONEUTRIA), E ANTIESCORPIÔNICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400312	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	28.000	R\$ 401,72
8	SORO, ANTILONÔMICO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	394809	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 297,18
9	SORO, ANTI-ELAPÍDICO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	348669	FRASCO-AMPOLA	7.000	R\$ 191,86
10	SORO, ANTI-BOTULÍNICO AB, 375 UI + 275 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	365018	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 4.435,39
11	SORO, ANTI-TETÂNICO, 1.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	348654	AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	60.000	R\$ 167,74
12	SORO, ANTI-DIFTÉRICO, 1.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	348659	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 305,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cronograma de Entrega – Item nº 1		
SORO, ANTI-RÁBICO, IMUNOGLOBULINA EQUINA + IMUNOGLOBULINA HUMANA, 200 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	5.000	ATÉ 31/01/2024
2ª	10.000	ATÉ 29/02/2024
3ª	10.000	ATÉ 31/03/2024
4ª	10.000	ATÉ 30/04/2024
5ª	15.000	ATÉ 31/05/2024

Total	50.000	-
--------------	---------------	---

Cronograma de Entrega – Item nº 2 SORO, ANTI-CROTÁLICO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	5.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	5.000	ATÉ 30/11/2023
3ª	5.000	ATÉ 31/12/2023
4ª	5.000	ATÉ 31/01/2024
5ª	5.000	ATÉ 29/02/2024
6ª	5.000	ATÉ 31/03/2024
7ª	5.000	ATÉ 30/04/2024
8ª	5.000	ATÉ 31/05/2024
9ª	5.000	ATÉ 30/06/2024
10ª	5.000	ATÉ 31/07/2024
Total	50.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 3 SORO, ANTIBOTRÓPICO-LAQUÉTICO, 5 MG + 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	4.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	6.000	ATÉ 31/01/2024
3ª	6.000	ATÉ 31/03/2024
4ª	6.000	ATÉ 31/05/2024
Total	22.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 4 SORO, ANTIBOTRÓPICO-CROTÁLICO, CONCENTRAÇÃO, 5 MG + 1,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	2.500	ATÉ 30/11/2023
2ª	2.500	ATÉ 31/01/2024
3ª	2.500	ATÉ 31/03/2024
Total	7.500	-

Cronograma de Entrega – Item nº 5 SORO, ANTI-BOTRÓPICO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	30.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	20.000	ATÉ 30/11/2023
3ª	20.000	ATÉ 31/12/2023
4ª	20.000	ATÉ 31/01/2024
5ª	25.000	ATÉ 29/02/2024
6ª	30.000	ATÉ 31/03/2024
7ª	30.000	ATÉ 30/04/2024
8ª	30.000	ATÉ 31/05/2024
9ª	30.000	ATÉ 30/06/2024
10ª	35.000	ATÉ 31/07/2024
Total	270.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 6 SORO, ANTIESCORPIÔNICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	5.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	5.000	ATÉ 30/11/2023
3ª	5.000	ATÉ 31/12/2023
4ª	7.500	ATÉ 31/01/2024
5ª	7.500	ATÉ 29/02/2024
6ª	10.000	ATÉ 31/03/2024
7ª	10.000	ATÉ 30/04/2024
8ª	10.000	ATÉ 31/05/2024
Total	60.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 7 SORO, ANTIARACNÍDICO (LOXOSCELES E PHONEUTRIA), E ANTIESCORPIÔNICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	5.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	5.000	ATÉ 31/12/2023
3ª	6.000	ATÉ 29/02/2024
4ª	6.000	ATÉ 30/04/2024
5ª	6.000	ATÉ 30/06/2024
Total	28.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 8 SORO, ANTILOMÔNICO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	1.000	ATÉ 31/10/2023
2ª	1.000	ATÉ 30/11/2023
3ª	1.500	ATÉ 29/02/2024
4ª	1.500	ATÉ 30/04/2024
Total	5.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 9 SORO, ANTI-ELAPÍDICO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	5.000	ATÉ 31/10/2023
2	2.000	ATÉ 31/01/2024
Total	7.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 10 SORO, ANTI-BOTULÍNICO AB, 375 UI + 275 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	200	Até 30/11/2023
Total	200	-

Cronograma de Entrega – Item nº 11 SORO, ANTI-TETÂNICO, 1.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega

1ª	5.000	Até 31/10/2023
2ª	5.000	Até 31/12/2023
3ª	10.000	Até 31/01/2024
4ª	10.000	ATÉ 29/02/2024
5ª	10.000	ATÉ 31/03/2024
6ª	10.000	ATÉ 30/04/2024
7ª	10.000	ATÉ 31/05/2024
Total	60.000	-

Cronograma de Entrega – Item nº 12		
SORO, ANTI-DIFTÉRICO, 1.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantitativo	Prazo máximo de entrega
1ª	500	Até 31/10/2023
2ª	500	Até 31/01/2024
Total	1.000	-

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 118.043.353,00 (cento e dezoito milhões, quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 250005;

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 10.305.5023.20YE.001 – PO 0002

Elemento de Despesa: 33.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA; RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

17.1. A lavratura do presente Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 162/2023, com base no artigo 24, inciso XXXIV, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo Diretor do Departamento de Logística em Saúde em 22/09/2023 e publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2023, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG/SE

DEMETRIOS EVDOKIMOS HOULIS

FUNDAÇÃO BUTANTAN



Documento assinado eletronicamente por **Demetrios Evdokimos Houlis, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Simoni Nacif, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 04/10/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 04/10/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036220824** e o código CRC **20E94D71**.

Referência: Processo nº 25000.084451/2022-36

SEI nº 0036220824

Divisão de Instrumentos Contratuais - DICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br